

Lei n° 299, de 29 de março de 2022.

Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, órgão consultivo e de assessoramento da Prefeitura Municipal de São João do Arraial em questões relativas às políticas urbanas.

Art. 2.º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU tem as seguintes atribuições no âmbito do município:

I – acompanhar a execução da Política de Desenvolvimento Urbano do Município veiculada por intermédio da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;

II – debater e apresentar sugestões às propostas de alteração do Plano Diretor Participativo e da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;

III – debater e elaborar propostas de projetos de lei de interesse urbanístico e regulamentações decorrentes da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;

IV – apreciar relatório emitido pelo Executivo com a indicação das ações prioritárias previstas no Plano Diretor Participativo e especialmente indicadas para execução no exercício do ano seguinte, identificando os programas passíveis de serem financiados e indicando a necessidade de fontes complementares;

V – debater as diretrizes para áreas públicas municipais;

VI – encaminhar propostas e ações voltadas para o desenvolvimento urbano;

VII – encaminhar propostas aos órgãos municipais e conselhos gestores dos fundos públicos municipais com o objetivo de estimular a implementação das ações prioritárias contidas na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, por meio da integração territorial dos investimentos setoriais;

VIII – debater e apresentar sugestões às parcerias públicas privadas quando diretamente relacionadas com os instrumentos referentes à implementação da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;



IX – analisar relatório anual e debater plano de trabalho para o ano subsequente de implementação dos instrumentos indutores da função social da propriedade, elaborado pelo Executivo;

X – elaborar e aprovar seu regimento interno.

- Art. 3.º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano CMDU tem caráter deliberativo e será composto, paritariamente, por representantes do Poder Público Municipal, da sociedade civil organizada para discussão de questões relativas às políticas urbanas
- $\S 1^\circ$ O Prefeito Municipal, por meio de Decreto, regulamentará esta Lei e definirá a quantidade de representantes e as entidades participantes, que indicarão representantes, titulares e suplentes, e serão nomeados pelo Prefeito Municipal.
- § 2° Havendo renúncia ou impedimento de qualquer membro da Comissão, assumirá o respectivo suplente, que completará o mandato, nos termos deste artigo.
- Art. 4.º- O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano CMDU terá um Presidente, um Vice-Presidente e Secretárias Executivas, eleitos pelos seus pares para um período de 02 (dois) anos, cujas atribuições serão definidas em regulamento expedido pelo Poder Executivo Municipal.
- Art. 5.º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano CMDU terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
- Art. 6.º O exercício das funções de membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano CMDU será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.
- Art. 7.º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano CMDU manterá com órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos relativos à questões urbanísticas.
- Art. 8.º No prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua instalação o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano CMDU elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser homologado por Decreto do Prefeito Municipal.
- Art. 9° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Arraial, 29 de março de 2022.

BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal